



DLM INVISTA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS



OBJETIVOS E ABRANGÊNCIA

Esta Política de Investimentos Pessoais (a "Política") foi criada para estabelecer as regras e diretrizes de investimentos pessoais dos Colaboradores da DLM Invista Gestão de Recursos Ltda. ("DLM Invista") com o intuito de evitar conflitos de interesses e o vazamento de informações privilegiadas.

A presente Política aplica-se a todos os Colaboradores da DLM Invista.

Para fins desta Política, consideram-se Colaboradores: estagiários, trainees, empregados, diretores e sócios ou cotistas.

ESPECIFICAÇÕES

CAPÍTULO 1 - REGRAS GERAIS

Todas as operações pessoais realizadas pelos Colaboradores deverão ser baseadas nos devidos princípios éticos e condizentes com os valores que norteiam a atuação da DLM Invista.

Ainda, todas as decisões de investimentos pessoais devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a independência entre os interesses da DLM Invista, de seus clientes e de seus Colaboradores.

As operações pessoais deverão ser segregadas das operações realizadas em nome da DLM Invista a fim de evitar potenciais conflitos de interesse.

Os investimentos efetuados em caráter pessoal devem, também, ser conduzidos de modo a não interferirem no desempenho das atividades profissionais, devendo o Colaborador preservar sua própria reputação e a da DLM Invista.

É permitida a operação livre por parte do Colaborador com corretoras locais e internacionais, desde que estas Corretoras possuam bom conceito no mercado financeiro e as operações estejam em concordância com as orientações desta Política e demais normas regulamentares. Os Colaboradores da DLM Invista poderão participar de processos de oferta pública via outras corretoras.

Os investimentos pessoais em valores mobiliários não devem ter caráter especulativo. Dessa forma, recomenda-se que a permanência mínima deste valor em carteira seja de 90 (noventa) dias.

Os Colaboradores poderão ser elegíveis ao serviço de gestão discricionária (carteira administrada) e fundos exclusivos geridos pela DLM Invista desde que atenda aos requisitos mínimos estabelecidos em política interna e deverá seguir o mesmo processo de alocação de demais clientes.

Exceções, negociações de taxas diferenciadas ou isenções para o serviço de carteira administrada deverão ser tratadas em Comitê de Compliance e Risco desde que não impliquem em conflitos de interesse.



CAPÍTULO 2 - RESTRIÇÕES

As operações que envolvam ações, fundos de investimento exclusivos, fundos imobiliários, ETFs, títulos privados (exceto CDB, LCI e LCA) e clube de investimentos estão sujeitas à autorização do *Compliance* da DLM Invista. Antes de investir, o Colaborador deverá preencher o Formulário de Solicitação para Negociação Pessoal e encaminhar à área de *Compliance* via *e-mail*.

Após a análise da solicitação, a área de *Compliance* informará, também via *e-mail*, sobre a aprovação ou vedação de investimento.

Não dependem de autorização da área de *Compliance* as operações que envolvam fundos abertos de investimentos, CDB, LCI, LCA e títulos públicos.

A área de Compliance e Risco da DLM Invista emitirá, caso constatado possível conflito de interesses, uma lista restrita temporária.

É vedado aos Colaboradores:

- a) negociar títulos e valores mobiliários em operações nas quais a DLM Invista figure como contraparte.
- b) negociar títulos e valores mobiliários negociados em bolsa apoiados nas ordens de investidores, na tentativa de obter melhores preços em negociação pessoal.
- c) recorrer a terceiros para realizar operações que visem a burlar o disposto neste Manual ou na legislação vigente.
- d) incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da DLM Invista.
- e) realizar investimentos pessoais que representem nível de endividamento pessoal não condizente com sua remuneração e patrimônio, além de operações alavancadas como: termos, vendas a descoberto de ações e opções.
- f) realizar *day-trade* em qualquer ativo ou mercado.
- g) realizar investimentos que tenham potencial conflito de interesse entre as operações em nome próprio e o exercício de suas funções no mercado.
- h) realizar compra de ativos ou valores mobiliários que constem na carteira de ativos e valores mobiliários sob gestão da DLM Invista. Caso o Colaborador já possua algum ativo na carteira pessoal que seja posteriormente adicionado a portfólio sob gestão da DLM Invista, fica proibido o incremento desta posição por esse Colaborador.
- i) obter vantagem com as modificações no mercado decorrentes de negociações realizadas para clientes ou em carteiras próprias.

Ao assinar o recebimento desta Política, o Colaborador concorda em enviar à Área de *Compliance*, trimestralmente, uma cópia da sua movimentação na carteira de investimentos para possibilitar o seu



devido monitoramento. Caso não tenham ocorrido movimentações, este envio poderá ser realizado anualmente.

A fim de garantir a independência nas análises e decisões, a DLM Invista pode impor aos Colaboradores, restrições quanto à negociação de certos valores mobiliários.

A Área de *Compliance* da DLM Invista tem plenos poderes para solicitar a venda de determinada posição da carteira pessoal de um Colaborador à instituição, que possa, ainda que aparentemente, ser interpretada como conflito de interesse.

CUMPRIMENTO

O desrespeito ao disposto nesta Política configura infração grave e leva à aplicação de medidas punitivas e rescisórias, de acordo com a legislação vigente, tais como, mas não se limitando, a advertências, suspensão ou demissão por justa causa, rescisão de contratos, aplicáveis conforme a gravidade e reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais cabíveis, inclusive a reparação civil.

VIGÊNCIA

Esta Política foi preparada pela Área de *Compliance* e aprovada pelo Comitê de Compliance e Risco da DLM Invista.

Esta Política está em sua terceira versão, com vigência a partir de 11 de novembro de 2019 e deverá ser revisada sempre que identificada a sua necessidade, ou, no mínimo, anualmente.

Esta Política é publicada no site da DLM na internet, para conhecimento dos clientes das Carteiras Administradas e dos cotistas dos Fundos.

HISTÓRICO DAS REVISÕES

Versão	Data	Motivo	Responsável	Ramal / e-mail
02	Novembro/2018	Revisão	MCGC Mirna de Oliveira Faria	contato@mcgc.com.br mirnafaria@dminvista.com.br
03	Outubro/2019	Revisão anual	Mirna de Oliveira Faria	mirnafaria@dminvista.com.br

APROVAÇÕES

Data	Responsável
11/11/2019	Comitê de Compliance e Risco